



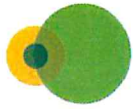
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 298/2017

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente de manter e conservar os pavimentos pedonais, manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público e conservar e reparar a sinalização vertical.
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, conservação ou reparação indicada no ponto anterior, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas.
- III. A 7 de novembro de 2016, a Junta de Freguesia de Alvalade aprovou o lançamento do procedimento de “Empreitada de Manutenção dos Espaços Públicos - Processo n.º 46/AJ/JFA/2016”, tendo consultado por convite, nesse âmbito, as entidades Manuel Silva Branco – Construção, Conservação e Remodelação de Imóveis, Lda., Fernando L. Gaspar – Sinalização de Equipamentos Rodoviários, S.A. e Viveiros das Naus – Centro de Jardinagem, Lda.
- IV. Na sequência da análise das propostas apresentadas no âmbito desse procedimento, procedeu-se à adjudicação à empresa MANUEL SILVA BRANCO – Construção, Conservação e Remodelação de Imóveis, Lda., na medida que foi aquela que obteve melhor pontuação, tendo sido outorgado entre a mesma e a Junta de Freguesia de Alvalade o Contrato n.º 70/2016.
- V. Existe a necessidade contratar novos trabalhos no âmbito de novo procedimento com o mesmo objeto, verificando-se que a empresa MANUEL SILVA BRANCO – Construção, Conservação e Remodelação de Imóveis, Lda. tem demonstrado reunir todas as condições técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.



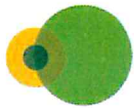
mk

- VI. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do art.º 19.º e do n.º 2 do art.º 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.
- VII. O presente encargo terá cobertura orçamental na rubrica 02.02.03.08.00, da orgânica 03.00.00 do Orçamento para 2017 (cfr. documentos de cabimento em anexo).

Face ao exposto, tenho a honra de propor à esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito da “Empreitada de Manutenção de Espaços Públicos” – Processo n.º 43/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, nos termos do art.º 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 30.000,00 (trinta mil euros) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica rubrica 02.02.03.08.00, da orgânica 03.00.00 do Orçamento para 2017;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

Manuel Silva Branco – Construção, Conservação e Remodelação de Imóveis, Lda.



ALVALADE

Junta de Freguesia

NIPC 506 398 420

Rua Jorge Colaço, 48^a, 1700-253 Lisboa

6. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 3 de julho de 2017

O Tesoureiro,



José Ferreira